



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 29 DE MAIO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 84/06

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A "SEMANA DA JUVENTUDE", A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Birigüi, a "Semana da Juventude", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º - A "Semana da Juventude" constará do Calendário Oficial de eventos do Município e sua comemoração deverá priorizar o despertar dos jovens birigüienses para a educação cívica, a valorização histórica e patrimonial do município, o exercício da cidadania e os valores da democracia, bem como, a realização de atividades e eventos culturais a eles relacionados.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação, devendo evitar a coincidência da semana comemorativa de que se trata esta Lei, com o período de exames e avaliações escolares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 26 de maio de 2.006.

= ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Pretende-se, essencialmente, com este programa de carácter lúdico e recreativo, envolver os jovens e a sua comunidade na ocupação de tempos-livres juvenis, incentivando a educação cívica, através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, desportivas e recreativas.

Com diversificado leque de atividades vocacionais, no essencial para os mais novos, a Semana da Juventude propõe muita música, desporto e arte, sem esquecer o debate e discussão dos temas que mais preocupam a Juventude. Neste período os jovens podem discutir, ao nível dos colóquios, sobre assuntos que tanto preocupam a sociedade, como: "O alcoolismo e a toxicodependência na adolescência", "a sexualidade na adolescência" e "a família e os jovens"



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Quanto a desporto, o programa pode inclui atividades de aventura, gincanas e jogos tradicionais. Tornado uma semana de maior integração dos jovens e também melhor conscientização dos problemas que mais preocupam nossa sociedade.

Motivo que nos leva a submetermos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres pares, na certeza que lhe ofereçam sua compreensão e voto favorável.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 26 de março de 2006.

= ANTONIO ROBERTO GONÇALVES, =
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	<u>1148/06</u>
Data Entrada	<u>12 JUN 2006</u>
	
Funcionário	

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 84/2006 –

(INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A “SEMANA DA JUVENTUDE”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

No artigo 1º do corpo do Projeto de Lei em epígrafe, substitua-se a expressão “primeira semana”, por “quarta semana”.

Na ementa do projeto, proceda-se a idêntica alteração, para que não haja conflito entre o reumo e o texto principal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 12 de junho de 2006.

= EDSON SANTA ROSA, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A emenda objetiva passar da primeira para a quarta semana do mês de julho a realização da Semana da Juventude, por ser mais apropriado final das férias do que o seu começo para tal empreendimento.